



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 024

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)  
*Justiça e Saúde*  
 PARÁ PARECER  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*“Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente a Endemias e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente a Endemias”, a ser comemorado no dia 04 de Outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paraty.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias” realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura dos homenageados.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
 Paraty, 04 de Abril de 2018

**APROVADO**  
 Por 07 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
 Paraty, 14/04/18  
 \_\_\_\_\_

**Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade**  
 Vereador - Autor

**Paulo S. C. dos Santos**  
 Vereador - Solidariedade

RECEBIDO EM  
 11/04/18  
 C



### Justificativa

O **Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias** são profissionais de grande importância para a nossa população, já que percorrem as ruas dos nossos municípios visitando as residências de seus moradores, buscando sempre promover a saúde e prevenir as doenças, seja pela atenção individual aos membros da família, como é o caso do Agente Comunitário de Saúde, seja pela observação do ambiente familiar e da residência, como é o caso do Agente de Combate às Endemias.

Trabalhando sempre em conjunto com as equipes de saúde e a comunidade, o Agente Comunitário de Saúde ajuda na elaboração, implantação e avaliação dos planos de ação local de saúde, orientando e acompanhado as famílias e os grupos comunitários em seus domicílios.

Por seu turno, o Agente de Combate às Endemias atua nas ruas prevenindo e ajudando a combater doenças que podem causar epidemia, visando às casas em busca de identificar e combater os vetores das endemias, como é o caso dos mosquitos que transmitem à dengue, zika e chikungunya, além de outras ações relacionadas com a saúde do local.

Em seu trabalho diário, o Agente de Combate às Endemias também faz levantamento de informações e de dados, com vista a mapear os locais que apresentam problemas e fazer o controle das doenças no momento em que estão surgindo em determinada região, impedindo assim sua proliferação.

Fundamental para o trabalho de proteção que o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias desenvolvem é a tarefa de mapear e cadastrar os dados sociais, demográficos e de saúde de cada membro das famílias e de cada residência ou rua, a fim de que sejam consolidadas e analisadas todas as informações obtidas em campo, indispensáveis para a programação, avaliação e reprogramação de todas as ações de saúde e de combate às endemias implementadas na localidade.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, por considerar que o presente projeto estará contribuindo para a valorização desses profissionais que realizam um trabalho admirável e dignificante ao nosso país.

Sala das Sessões,  
Paraty, 04 de Abril de 2018

Paulo S. C. dos Santos  
Vereador - Solidariedade

<b>APROVADO</b>
Por <u>07</u> votos a favor,
<u>?</u> votos contra
e <u>?</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>14/04/18</u>
 Presidente

**Paulo Sérgio C. dos Santos - Solidariedade**  
Vereador - Autor

RECEBIDO EM  
10/4/18